



CONGRESSO NACIONAL

MPV-280

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21.fev.2006	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 280 / 2006
----------------------------	--

Autor Deputada ZELINDA NOVAES	Nº Prontuário
---	---------------

<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. Substitutiva	<input type="checkbox"/> 3. Modificativa	<input type="checkbox"/> 4. Aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substit Global
---	--	--	-------------------------------------	--

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se do texto da Medida provisória nº 280, de 2006, o seu artigo 5º

JUSTIFICAÇÃO

É intolerável para o contribuinte a inovação produzida pelo artigo 5º, pois apesar dos efeitos da MP serem retroativos a 1º de fevereiro, dados produzidos por tributaristas dão conta de que o atraso na sua edição permitirá à Receita Federal arrecadar mais 350 milhões de reais do contribuinte, que apenas poderá ser ressarcido quando da declaração de renda apresentada em 2007.

Será mais de um ano de espera, pois somente a partir de junho daquele ano é que o contribuinte poderá efetivamente ter seu dinheiro de volta, isso se tiver direito à restituição. Leva-se em conta ainda, que a correção pela Selic valerá apenas a partir de maio de 2007.

Por considerar injustificável o atraso da edição da MP 280/2006 uma vez que há muito tempo se divulga informalmente que a correção na tabela do Imposto de Renda Pessoa Física seria da ordem de 8% é que pretendemos corrigir essa injustiça com o contribuinte brasileiro suprimindo a inovação produzida pelo artigo 5º.

PARLAMENTAR



Assinatura